

2.5. Infância e Juventude: Acesso à justiça. Ministério Público. Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos.

3. Ação civil pública. Conceito e objeto. Tutela principal e cautelar. Interesse de agir. Legitimação ativa e passiva. Litisconsórcio e assistência. Atuação do Ministério Público. Competência. Sentença. Multa diária e liminar. Recursos. Coisa julgada. Execução e fundo para reconstituição dos bens lesados.

4. Inquérito civil. Natureza. Finalidade. Princípios. Instauração. Poderes instrutórios. Termo de ajustamento de conduta. Arquivamento e Desarquivamento. Controle. Recomendações.

#### IX – DIREITOS HUMANOS:

1. Direitos Humanos.

1.1. Conceito e evolução histórica: as dimensões dos Direitos Humanos.

1.2. Sistema Internacional de promoção e proteção dos Direitos Humanos. Sistema Interamericano.

1.3. Tratados e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos incorporados pelo ordenamento brasileiro. Conflito com as normas constitucionais.

1.4. Ministério Público e a defesa dos Direitos Humanos.

1.5. Sistema Único de Saúde.

1.6. Sistema Único de Assistência Social.

1.7. Direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais.

1.8. Igualdade Racial.

1.9. Pessoas com deficiência.

#### X – DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Administração Pública. Descentralização e desconcentração administrativa.

2. Atividade administrativa: polícia administrativa, prestação de serviços públicos, intervenção do Estado na ordem econômica e fomento de atividades privadas de interesse público.

3. Regime jurídico administrativo e princípios da Administração Pública.

4. Poderes administrativos.

5. Agentes públicos.

6. Ato administrativo.

7. Processo administrativo.

8. Licitação e contratos administrativos. Ajustes, parcerias, convênios e consórcios.

9. Serviços públicos. Delegação de serviço público.

10. Bens públicos.

11. Intervenção do Estado na propriedade.

12. Responsabilidade civil do Estado.

13. Controle da Administração Pública.

14. Improbidade administrativa.

15. Responsabilidade fiscal.

#### XI - DIREITO ELEITORAL:

1. Direitos Políticos.

1.1. Direitos fundamentais e direitos políticos;

1.2. Privação dos direitos políticos.

2. Direito Eleitoral.

2.1. Conceito e fundamentos;

2.2. Fontes do Direito Eleitoral;

2.3. Princípios de Direito Eleitoral;

2.4. Hermenêutica eleitoral.

3. Poder representativo.

3.1. Sufrágio;

3.1.1. Natureza;

3.1.2. Extensão do sufrágio;

3.1.3. Valor do sufrágio;

3.1.4. Modo de sufrágio;

3.1.5. Formas de sufrágio.

4. Organização eleitoral.

4.1. Distribuição territorial;

4.2. Sistemas eleitorais.

5. Justiça Eleitoral.

5.1. Características institucionais;

5.2. Órgãos e composição;

5.3. Diversificação funcional das atividades da Justiça Eleitoral;

5.4. Competências;

5.5. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições.

6. Ministério Público Eleitoral.

6.1. Composição;

6.2. Atribuições;

6.3. Ministério Público Eleitoral e lisura do processo eleitoral.

7. Capacidade eleitoral.

7.1. Requisitos;

7.2. Limitações decorrentes de descumprimento do dever eleitoral.

8. Alistamento eleitoral.

8.1. Ato de alistamento;

8.2. Fases do alistamento;

8.3. Efeitos do alistamento;

8.4. Cancelamento e exclusão;

8.5. Revisão do eleitoral.

9. Elegibilidade.

9.1. Registro de candidaturas;

9.2. Impugnações ao registro de candidaturas;

9.3. Inelegibilidades;

9.3.1. Inelegibilidades constitucionais;

9.3.2. Inelegibilidades infraconstitucionais ou legais;

9.3.3. Arguição judicial de inelegibilidade.

10. Partidos políticos.

10.1. Sistemas partidários;

10.2. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos;

10.3. Órgãos partidários;

10.4. Filiação partidária;

10.5. Fidelidade partidária;

10.6. Financiamento dos partidos políticos, controle de arrecadação e prestação de contas.

11. Garantias eleitorais.

11.1. Liberdade de escolha;

11.2. Proteção jurisdicional contra a violência atentatória à liberdade de voto;

11.3. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político;

11.4. Transporte de eleitores das zonas rurais.

12. Propaganda eleitoral.

12.1. Conceito;

12.2. Pesquisas e testes pré-eleitorais;

12.3. Propaganda eleitoral em geral;

12.4. Propaganda eleitoral na imprensa;

12.5. Propaganda eleitoral no rádio e na televisão;

12.6. Direito de resposta;

12.7. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais;

12.8. Captação irregular de sufrágio;

12.8.1. Inquérito civil eleitoral.

13. Ato preparatórios à votação.

14. Processo de votação.

15. Apuração eleitoral.

15.1. Diplomação;

15.2. Recurso contra expedição de diploma;

15.3. Realização de novas eleições e convocação do segundo colocado.

16. Ações judiciais eleitorais.

16.1. Representações;

16.2. Ação de impugnação de registro de candidatura;

16.3. Ação de investigação judicial eleitoral por abuso de poder;

16.4. Ação por captação irregular de sufrágio;

16.5. Ação por captação ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais;

16.6. Ação de impugnação de mandato eletivo.

17. Recursos eleitorais.

18. Crimes eleitorais.

18.1. Princípios constitucionais aplicáveis aos crimes eleitorais;

18.2. Crimes eleitorais puros ou específicos;

18.3. Crimes eleitorais acidentais;

18.4. Crimes cometidos no alistamento eleitoral;

18.5. Crimes cometidos no alistamento partidário;

18.6. Crimes eleitorais em matéria de inelegibilidades;

18.7. Crimes eleitorais na propaganda eleitoral;

18.8. Corrupção eleitoral;

18.9. Coação eleitoral;

18.10. Crimes eleitorais na votação;

18.11. Crimes eleitorais na apuração;

18.12. Crimes eleitorais no funcionamento do serviço eleitoral;

18.13. Crimes eleitorais que podem ser cometidos em qualquer fase do processo eleitoral;

18.14. Crimes eleitorais e sanções penais.

19. Processo penal eleitoral.

19.1. Prisão e período eleitoral;

19.2. Competência, conexão e continência em matéria eleitoral;

19.3. Medidas despenalizadoras;

19.4. Ação penal eleitoral;

19.5. Recursos.

#### CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO 91º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – 2015

DATA	EVENTO
02/03 a 31-03-2015	Período de inscrições
24/04/2015	Publicação do edital de convocação para prova preambular com divisão de salas e instruções.
17/05/2015	Realização da prova preambular
02/06/2015	Publicação do resultado da prova preambular e convocação para prova escrita.
28/06/2015	Prova escrita.
04/08/2015	Publicação do resultado da prova escrita
17 a 21-08-2015	Prazo para inscrição definitiva com apresentação da documentação exigida pelo Regulamento do Concurso
24/08/2015	Sorteio do cronograma da prova oral
25/08/2015	Exame psicotécnico
08/09/2015	Início do exame oral
12/11/2015	Resultado do exame oral
13 a 30-11-2015	Exame de aptidão física e mental
11/12/2015	Posse

#### nº 085/2015 - PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, XII, "p" da LC 734, de 26-11-1993 e nos arts. 61 e 62 do Ato 484/06-CPJ, a pedido do Centro de Apoio Operacional de Patrimônio Público e Social, COMUNICA aos representantes do Ministério Público e demais interessados que a Promotoria de Justiça de do Patrimônio Público de Ituverava, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme edital a seguir:

#### Edital de Convocação de Audiência Pública

**Ministério Público do Estado de São Paulo**, por iniciativa do 2º Promotor de Justiça de Ituverava, no uso de suas atribuições legais, considerando o quanto foi apurado no Inquérito Civil n. 14.0307.0001127/2014-0, que trata da superação de deficiências estruturais em escolas e creches do Município de Ituverava, derivadas de inexecução ou execução deficiente de obras de engenharia atribuídas a particulares contratados pelo Poder Público, além de omissão na devida fiscalização que deveria ser levada a efeito pela Municipalidade, designa para o dia 13-03-2015, sexta-feira, das 09 às 11 horas, a audiência pública a ser realizada no prédio do Centro Cultural Prof. "Cícero Barbosa Lima", situado na Praça Deputado Helvio Nunes da Silva s/nº, Centro, Ituverava/SP, com a finalidade de conscientizar o poder público e os particulares contratados da necessidade de perfeita execução contratual das atividades de reforma dos estabelecimentos de ensino locais. A audiência pública está programada para durar duas horas. Após a abertura dos trabalhos, será franqueada a palavra ao público, ocasião, também, em que os presentes poderão ofertar manifestações orais, com tempo de manifestação individual por minuto(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos, com a ampla publicidade necessária, expediu-se o presente edital na forma da lei. Ituverava, 25-02-2015.

ANDERSON DE CASTRO OGRIZIO

2º Promotor de Justiça

nº 087/2015 - PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do **CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos e Direitos Sociais**, AVISA os Membros do Ministério Público que em reunião realizada no dia 21/05/2013, o Conselho Superior do Ministério Público de São Paulo determinou a conversão do julgamento em diligência, para provocar a tomada de providências reparatórias e preventivas pelo Poder Público em virtude de compras de medicamentos, por determinação judicial, de empresas vendedoras que não efetuaram o desconto obrigatório previsto na Lei nº 10.742/2003 e nas Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento – CMED nºs 4/2006, 4/2007 e 3/2011, desconto este considerado legítimo pelos E. STF e STJ. (PT 171291/12). Outrossim, no XIV Encontro Nacional da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal foi emitido a seguinte sugestão: "Nas ações judiciais cujo objeto seja a aquisição de medicamentos pelo Poder Público, requerer a condenação à compra do sal (da substância) e não da marca do medicamento, além de advertir que a aquisição deve ser feita com a aplicação do desconto do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP."

#### IV - DESPACHOS

##### IV – Despachos Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 27/02/2015

Protocolado nº: 26.573/2015

Interessada: Gabriela Barbosa Ribeiro

Assunto: pedido de prorrogação de posse, candidata aprovada no 19º Concurso de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público, a partir de 25 de fevereiro de 2015, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

No protocolado acima mencionado o Procurador-Geral de Justiça proferiu o seguinte despacho: **DEFIRO**.

#### IX - ATOS ADMINISTRATIVOS DO PGJ

IX Atos Administrativos do PGJ

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 27-2-2015

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV, da E.C. 41/2003, alterado pela E.C. 47/2005, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Fernando Silvano, RG. 4.579.942-8, PIS-PASEP: 1.002.997.395-0, Oficial de Promotoria I, Carreira II, Padrão A-05, do QPMPEP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa nos termos do art. 2º da E.C. 47/05, do padrão do seu cargo correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na Lei 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/2010, calculada de acordo com o anexo VII, da mencionada L.C.; acrescidos de adicionais por tempo de serviço (4), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10 e sexta-parte dos vencimentos, prevista no artigo 129 da Constituição Estadual de 1989, conforme consta do Processo CRH/MP-366/99;

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV, da E.C. 41/2003, alterado pela E.C. 47/2005, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Vilma Alves Baptista, RG. 14.130.319-0, PIS-PASEP: 1.069.664.891-9, Oficial de Promotoria I, Carreira II, Padrão A-04, do QPMPEP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa nos termos do art. 2º da E.C. 47/05, do padrão do seu cargo correspondente a: Vencimento básico e

Gratificação de Promotoria, prevista na Lei 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/2010, calculada de acordo com o anexo VII, da mencionada L.C.; acrescidos de adicionais por tempo de serviço (4), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10; sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129 da Constituição Estadual de 1989; Gratificação de Representação de Gabinete, incorporada nos termos dos arts. 1º e 2º das DD.TT. da L.C. 813/96, correspondente a 60% de "Outros Auxiliares de Nível Médio", calculada mediante a aplicação do coeficiente sobre a Unidade Básica de Valor-UBV, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008, c.c. o Ato Normativo PGJ 693/2011; Adicionais sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada e Sexta-Parte sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, conforme consta do Processo CRH/MP-474/92;

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV, da E.C. 41/2003, alterado pela E.C. 47/2005, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Dulce Lina de Jesus do Nascimento, RG. 6.053.329-8, PIS-PASEP: 1.037.458.157-3, Auxiliar de Promotoria I, Carreira III, Padrão A-05, do QPMPEP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa nos termos do art. 2º da E.C. 47/05, do padrão do seu cargo correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na Lei 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/2010, calculada de acordo com o anexo VII, da mencionada L.C.; acrescidos de adicionais por tempo de serviço (5), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10 e sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129 da Constituição Estadual de 1989, conforme consta do Processo CRH/MP-958/94;

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV, da E.C. 41/2003, alterado pela E.C. 47/2005, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Sueli de Cássia Januario, RG. 8.665.790-2, PIS-PASEP: 1.071.030.452-5, Oficial de Promotoria I, Carreira II, Padrão A-05, do QPMPEP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa nos termos do art. 2º da E.C. 47/05, do padrão do seu cargo correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na Lei 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/2010, calculada de acordo com o anexo VII, da mencionada L.C.; acrescidos de adicionais por tempo de serviço (5), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10; sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129 da Constituição Estadual de 1989; Gratificação de Representação de Gabinete, incorporada nos termos dos arts. 1º e 2º das DD.TT. da L.C. 813/96, correspondente a 40% de "Outros Auxiliares de Nível Médio", calculada mediante a aplicação do coeficiente sobre a Unidade Básica de Valor-UBV, instituída pelo art. 33 da L.C. 1080/2008, c.c. o Ato Normativo PGJ-693/2011, e nos termos do art. 1º, IV da L.C. 813/96, 3/10 da diferença entre o valor incorporado e a Gratificação de Representação de Gabinete, referente à função de Oficial de Promotoria Chefe, calculada mediante a aplicação do coeficiente sobre a Unidade Básica de Valor, instituída pelo art. 33 da L.C. 1.080/08, c.c. o Ato Normativo PGJ-693/11; Adicionais sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada; Sexta-Parte sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada e 3/10 da diferença de vencimentos do cargo de Oficial de Promotoria I, para a função de confiança de Oficial de Promotoria Chefe, conforme consta do Processo CRH/MP-742/93.

#### CONSELHO SUPERIOR

Aviso 033/15 - CSMP, de 28-02-2015

O Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 231 de seu Regimento Interno, AVISA aos interessados que a ordem do dia da sessão pública para julgamento de promoções de arquivamento de inquéritos civis e/ou peças de informação a se realizar no dia 03-03-2015, é a seguinte:

PLENO

Relatores:

JOSÉ OSWALDO MOLINEIRO

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Protocolo 19399/15 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Nro Origem: 664/14

Pedreira

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA, ANA DE ELISABETE FILOMENO e CRISTIANO ALEX ELIAS

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Descrição do assunto: APURAÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

MARIA APARECIDA BERTI CUNHA

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Protocolo 19854/15 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Nro Origem: 2639/14

Penápolis

Interessados: APAP - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PENÁPOLIS e VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA

Tema: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA

Descrição do assunto: APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DE ENTIDADE DE PROTEÇÃO ANIMAL

HABITAÇÃO E URBANISMO

Protocolo 38946/14 - 7 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Nro Origem: 338/11

São João da Boa Vista

Interessados: COLINAS DO ALEGRE EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Tema: PARCELAMENTO DO SOLO

Descrição do assunto: APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO URBANO

INFÂNCIA E JUVENTUDE